COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO ANO - 2007

PARECER n°324/2007. Emenda Modificativa n° CM-106/2007. Projeto de Lei n° EM-057/2007.

RELATÓRIO

Distribuída a esta Comissão, para análise e parecer, a Emenda Modificativa de nº CM-106/2007, de autoria dos nobres Vereadores Vladimir de Faria Azevedo, Aristides Salgado dos Santos e Anderson José Ribeiro Saleme, oferecida ao projeto de Lei nº EM-057/2007, que autoriza o Poder Executivo a alienar sob forma de doação onerosa, imóveis de propriedade do Município á Empresa CIAFAL Comércio e Industria de Artefatos de Ferro e Aço Ltda.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a presente proposição ampara-se no art. 201, II, parágrafo único, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada nos arts. 11, VI, e 16, I, "a" da LOM, c/c art. 171, I, "g", da Constituição Estadual, art. 30, I, da Constituição Federal.

Encontra-se em perfeita consonância com a Lei Municipal nº 3.687/94, que dispõe sobre doação de imóveis de propriedade do Município c/ c art. 17, "b", e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade da Emenda Modificativa de nº CM-106/ 2007, oferecida ao Projeto de Lei nº EM-057/ 2007.

Sala das comissões, 18 de Setembro de 2007.

Anderson José Ribeiro Saleme Relator

Vladimir de Faria Azevedo

Presidnete

Edmar Antônio Rodrigues Membro

Rozilene Bárbara Tavares Consultora Jurídica – OAB/ MG: 66.289

RBT/bkss 1